



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis

LEI Nº 213/94

De 22 de março de 1994.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal, conceder Subvenção Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Reais) à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO MANOEL JOAQUIM.

Art. 2º - Para concorrer com as despesas previstas no Art. anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Reais), correndo o mesmo por conta da redução total ou parcial das dotações orçamentárias na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis, 22 de março de 1994.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal